



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Desenvolve
Queluz

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - Cep.: 12800-000 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 770/17

“AUTORIZA DESAFETAÇÃO, COM ALIENAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a desafetar da categoria de bem de uso especial ou de uso comum do povo, para categoria de bem patrimonial disponível, o terreno a seguir descrito:

Área 3- Uma área de formato irregular, com frente para uma servidão de acesso, distante 25,00m da Rua Francisco de Paula, no centro da Cidade e Distrito, Município e Comarca de Queluz, com a seguinte descrição: Partindo da estaca 049 b (inicial), localizada, junto à divisa com o terreno da casa n.º125, dos proprietários Leonilda Bortoleto Biondi, Pedro Biondi, Edna Antônia Biondi e Hélio Hilário Biondi da Rua Francisco de Paula, segue até a estaca 20e , rumo 02°30'SW, na distância de **10,83 metros**, confrontando com a Servidão de acesso, área **01** , daí, deflete à direita, até a estaca 20 d, rumo 11°26'30"SW, na distância de **11,63 metros**, sempre confrontando, com a Servidão de acesso, daí, segue com o mesmo rumo, até a estaca 20 c, na distância de **30,27 metros**, confrontando com o terreno da área **02**; daí, deflete à esquerda, até a estaca 20 b, rumo 14°04'29"SW, na distância de **22,00 metros**, sempre confrontando com área **02**; daí, deflete à esquerda, rumo 82°22'09 SE, na distância de **40,00 metros**, sempre confrontando com área **02**; daí, deflete à



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Desenvolve
Queluz

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - Cep.: 12800-000 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

direita, até a estaca 20 a, daí; deflete a direita, até a estaca 20, rumo $14^{\circ}22'06''$ SE, na distância de **97,57 metros**, sempre confrontando com área **02**; daí, deflete á esquerda rumo 48° SE, na distância de **8,50 metros**; daí, deflete á esquerda, até a estaca 021, rumo $33^{\circ}30'$ SE, na distância de **18,50 metros**; daí, deflete á direita, até a estaca 022, rumo 40 SE, na distância de **8,50 metros**; daí, deflete á direita; até a estaca 023, rumo 14° SE, na distância de **10,00 metros**; daí, deflete á direita até a estaca 024, rumo 42° SW, na distância de **18,00 metros**; daí, deflete á direita, até a estaca 025, rumo 60° SW, na distância de **36,00 metros**; sempre confrontando com o terreno de propriedade de Ivan Jardim Monteiro; daí, deflete á esquerda, até a estaca 026, junto ao alinhamento da Rua Carolina de melo e Souza, rumo 40° SE, na distância de **55,00 metros**, confrontando com o terreno do prédio destinado a almoxarifado da Prefeitura Municipal de Queluz; daí deflete á esquerda, até a estaca 027 rumo 80° NE, na distância de 24,50 metros; daí deflete á esquerda, até a estaca 028, rumo 77° NE, na distância de 16,50 metros; daí deflete á esquerda, até a estaca 029, rumo 74° NE, na distância de 16,70 metros; daí segue no mesmo rumo, até a estaca 030, na distância de **16,80 metros**; daí deflete á direita, até a estaca 031, rumo $76^{\circ}30'$ NE, na distância de **66,80 metros**; daí deflete á direita, até a estaca 032, rumo 78° NE, na distância de **15,50 metros**; daí deflete á direita, até a estaca 033, rumo 81° NE, na distância de **20,00 metros**; daí deflete á direita, até a estaca 034, rumo 83° NE, na distância de **7,00m**; daí deflete á direita, até estaca 035, rumo 84° NE, na distância de **13,70 metros**; daí deflete á direita, até a estaca 036, rumo 87° NE, na distância de **17,50 metros**; daí deflete á direita, até a estaca 037, rumo $88^{\circ}30'$ NE, na distância de **9,50 metros**, sempre fazendo frente para Rua Carolina de Melo e Souza; daí deflete á esquerda, até a estaca, 038, rumo 00° N, na distância de **11,00 metros**; daí, deflete á direita, até a estaca 039, junto ao alinhamento da Ladeira Joaquim Carvalho, rumo 67° NE, na distância de **32,00 metros**, sempre confrontando com o terreno da casa n.º11, da Ladeira Joaquim Carvalho, de propriedade de Cezar Gagini; daí, deflete á esquerda, até a estaca 040, rumo 06° NW, na distância de **42,00 metros**, fazendo frente para Ladeira Joaquim de Carvalho; daí, deflete á esquerda até a estaca 041,

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**

rumo 81°SW, na distância de **6,00 metros**, daí, deflete á esquerda até a estaca 042, rumo 72°30' SW, na distância de **4,00 metros**; daí, deflete á esquerda até a estaca 043, rumo 50° SW, na distância de **5,00 metros**; daí, deflete á esquerda até a estaca 044, rumo 36° SW, na distância de **4,00 metros**; daí, deflete á esquerda até a estaca 045, rumo 24° 30'SW, na distância de **3,50 metros**; daí, deflete á esquerda até a estaca 046, rumo 69° 30'SW, na distância de **3,00 metros**; sempre confrontando com o terreno de propriedade de José Carlos dos Santos Moraes atual Antonio Lourenço Leite Fernandes; daí deflete á esquerda, até a estaca 047, rumo 06°SE, na distância de **8,00 metros**; daí, deflete á esquerda até a estaca 047a , rumo 67°30'SW, na distância de **5,50 metros**; daí, deflete á esquerda até a estaca 048 rumo 59°SW, na distância de **25,00 metros**; daí, deflete á direita, até a estaca, 049, rumo 32°NW, na distância de **61,00 metros**; daí, deflete á direita, até a estaca, 049a, rumo 02°30'NE, na distância de **8,00 metros**; sempre confrontando com o terreno da casa de n.º105, da Rua Francisco de Paula, de propriedade do Espólio de Pedro Tavares de Almeida; daí, deflete á esquerda, até a estaca 049b, rumo 86°30'NW, na distância de **17,30 metros**, confrontando com o imóvel de n.º 125, área 04, de propriedade Pedro Biondi, Edna Antônia Biondi e Hélio Hilário Biondi ; até encontrar a estaca 49b inicial do perímetro. Encerrando o perímetro com uma área total de **20.537,78 m²** (vinte mil metros e quinhentos e trinta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º - As áreas **1** e **2** permanecerão afetadas ao município, conforme croqui em anexo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, observados os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, o imóvel de que trata o artigo anterior, revertendo o produto para aquisição ou manutenção de próprios do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo


Desenvolve
Queluz

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - Cep.: 12800-000 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

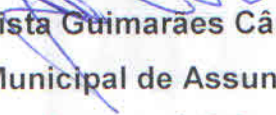
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 05 de maio de 2017.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645